TERMO DE ADITAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 012/2010 - CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS FUNERÁRIOS, QUE À PREFEITURA DE ITAJUBÁ OUTORGA A PAULO SÉRGIO GOULART (FUNERÁRIA SÃO LOURENÇO LTDA).

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato nº 012/2010, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.025.940/0001-09, com sede localizada na Avenida Doutor Jerson Dias, n.º 500, Bairro Estiva, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.500-279, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Planejamento, Sra. EDNA MARIA LOPES DIAS, brasileira, casada, portadora do Registro Geral MG-13.640.692, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.247.726-84, residente e domiciliada na Rua João Targino Borges, Nº 177, Bairro Vila Rubens, Município de Itajubá, Estado de Minas Gerais, CEP 37.505-151, doravante simplesmente denominada de CONCEDENTE e do outro lado a Empresa PAULO SÉRGIO GOULART (FUNERÁRIA SÃO LOURENÇO LTDA), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade, à Rua Rodrigues Seabra, Nº 86, bairro Morro Chic, Itajubá/MG, cep 37500-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.962.3121/0001.08, representada neste ato por seu sócio gerente o senhor Paulo Sérgio Goulart, portador do RG nº M-4.493.035 e CPF nº 739.043.686-72, doravante denominada simplesmente CONCESSIONÁRIA, resolvem aditar o Contrato acima referido, para modificar as Cláusula Segunda, permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA:</u> <u>DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA</u> <u>CLÁUSULA SEGUNDA:</u> <u>DO PRAZO</u>

Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 10 (dez) anos, iniciando em dezesete de junho de dois mil e vinte -17/06/2020, findando em dezeseis de junho de dois mil e trinta -16/06/2030

CLÁUSULA SEGUNDA:

RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

O LOCATÁRIO e a LOCADOR ratificam todas as demais cláusulas do Contrato, não modificadas expressamente e que não colidam com o presente Termo de Aditamento.

E por estarem as partes de pleno acordo em tudo que se encontra disposto neste instrumento, firmam-no em três -03 – vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Itajubá, 08 de junho de 2020.

MUNICÍPIO DE ITAJUBÁ Edna Maria Lopes Dias Secretária Municipal de Planejamento

PAULO SÉRGIO GOULART

Concessionária

VISTO PROJU: